



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 219/96

O PL n° 219/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N° 219/96

Altera a redação dos incisos, do art. 4º, da Lei Municipal n° 1.133, de 26 de outubro de 1995, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n° 1.133, de 26 de outubro de 1995, a vigorar como inciso II, renumerando-se este como inciso III, com a seguinte redação:

Art. 4º.....
I -
II - dos trabalhadores do SUS;
III - dos usuários:
a) representante(s) do Conselho Comunitário de Angico;
b) representante(s) do Conselho Comunitário de Campo Alegre;
c) representante(s) do sindicato e entidade de trabalhadores;
d) representante(s) do sindicato e entidade patronal;
e) representante(s) do Clube de Mães de Indianópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de maio de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 13/5/96

per unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara